

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001208-65.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução Exequente: A M Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda

Executada: ELIANA APARECIDA FERREIRA

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 57/58: homologo o NOVO ACORDO celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Ao arquivo provisório, por prazo indeterminado, nos termos do art. 792, do CPC. Quanto aos advogados excluídos e incluído, anote.

P.R.I.

São Carlos, 08 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA